



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Pirapora  
Rua Humberto Mallard, 1355, Bairro Santos Dumont - Telefone: (38) 3749-6950  
CEP:39270-000 Pirapora/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 33/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS DISCENTES (PIBED)

**A DIRETORA GERAL DO CAMPUS PIRAPORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, Profª Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.055 de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2016, e, através da Coordenadora de Extensão, Profa. Lívia Clara Tavares Lacerda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 639 de 18 de novembro de 2019 torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de Projetos de Extensão que serão contemplados com recursos para concessão de Bolsas de Extensão Discente (BED), concedidas pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Discente (PIBED), com apoio financeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

#### Situação Emergencial Covid-19

*Devido ao período de afastamento social em virtude da COVID-19 e de todas as dificuldades relacionadas ao contato direto, tais como seleção de bolsistas, voluntários e demais membros da equipe, recolhimento e anexação de documentos relativos aos membros da equipe, bem como documento de anuência e apoio, fica definido que os itens abaixo relacionados devem ser cumpridos após o fim do período de quarentena, sem ônus para proposição e aprovação do projeto:*

*Item 3.1.8, item 3.2 em sua totalidade, Item 7.1.2 (a, b, d, e, f,g, h) o item C tem que ser anexado de imediato, Item 7.2 serão realizadas observações específicas junto aos avaliadores para que nenhum projeto seja prejudicado (reuniões via vídeo conferência, registro de documentos e decisões por meio do SEI e do SUAP).*

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes (PIBED) do IFNMG é um programa de apoio às ações de extensão, inerentes às Áreas Temáticas/temas da extensão relativas à comunidade externa, fomentadas por orçamento institucional interno ou externo. O PIBED é constituído pela concessão de Bolsas de Extensão para Discentes (BED) destinadas aos discentes do Ensino Superior (BEDSup) e aos discentes do Ensino Médio de Nível Técnico (BEDTec) regularmente matriculados no IFNMG. (Anexo I)

1.2. Entende-se por Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade entre o Ensino e a Pesquisa.

#### 2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PIBED

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as Áreas temáticas/temas, definidos neste edital, a serem executados no exercício de 2020, no âmbito do IFNMG, por intermédio dos seus Campi. A principal finalidade do PIBED é fomentar bolsa de extensão discente (BED) do IFNMG vinculadas às ações de extensão, devendo, necessariamente atender à COMUNIDADE EXTERNA.

2.2. São objetivos do PIBED:

2.2.1. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento do extensionista no desenvolvimento de ações de extensão;

2.2.2. Proporcionar ao discente o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador da Ação Proposta aprovada, visando a vivência de novas práticas formativas;

2.2.3. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;

2.2.4. Desenvolver no discente espírito crítico, participativo e proativo;

2.2.5. Permitir ao discente reconhecer a abrangência de sua área profissional;

2.2.6. Viabilizar a relação transformadora entre o IFNMG e a sociedade, priorizando às demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;

2.2.7. Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;

2.2.8. Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

2.2.9. Desenvolver no discente espírito crítico, participativo e proativo; Permitir ao discente reconhecer a abrangência de sua área profissional.

### 3. TIPOS DE PROPONENTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Servidores:

3.1.1. Podem ser proponentes:

a) os professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (E.B.T.T) efetivos do IFNMG em seu Campus de exercício. Será permitida a participação, neste Edital, de professores da rede E.B.T.T, cedidos, desde que comprovado vínculo por meio de termo de cooperação, sendo que a vigência do presente termo deverá ser igual ou superior a vigência da bolsa do PIBED.

b) Técnicos administrativos (TAEs) ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG, conforme Art. 9º, § 3º do Regulamento de Programa de Extensão e Projeto de Extensão do IFNMG.

c) Na adequação da sua carga horária, o técnico administrativo (TAE) dará preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando a manifestação da chefia imediata. Para tanto, deverá ser enviado junto a proposta/projeto, a declaração de anuência do chefe imediato (Anexo II), devidamente assinado.

3.1.2. Docentes substitutos, docentes temporários, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membros da equipe executora do projeto.

3.1.3. É vedada a submissão de proposta/projeto que acolha proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.

3.1.4. É vedada a participação do proponente em atividades de extensão, o qual tenha sido coordenador em projetos anteriores desse mesmo programa (PIBED) e que tenham pendências em quaisquer atividades de extensão anteriormente executadas.

3.1.5. Somente poderá haver um proponente cadastrado como coordenador na proposta/projeto submetida.

3.1.6. Cada Docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), até duas propostas de projetos, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada no seu plano de atividades docentes e registro do plano de trabalho do projeto no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.1.6.1. Caso o proponente apresente mais de duas propostas, serão consideradas as duas últimas submissões.

3.1.7. Os Técnico-Administrativos, somente poderão apresentar até duas propostas como coordenador, não estando impedido de participar como membro, observado o disposto no item 3.1.1, letra C, e deverão apresentar declaração de anuência para execução do projeto da chefia imediata e o plano de trabalho que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.

3.1.7.1. Caso o proponente apresente mais de duas propostas, serão consideradas as duas últimas submissões.

3.1.8. Os proponentes deverão garantir e comprovar, por meio de declaração e a priori, possíveis apoios do Campus de atuação com relação a recursos materiais e/ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) a seleção de que trata o presente Edital. (Anexo VIII – Carta de anuência setores).

3.1.9. Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2019, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de 2019 for anterior ao início do projeto do edital 2020.

3.1.10. O(A) Coordenador(a) do projeto, quando docente, deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 04 horas semanais, para as atividades do projeto e, docentes membros da equipe, de até 02 horas semanais, sendo uma hora por projeto, conforme Regulamento de atividades docentes do IFNMG em vigor.

3.1.11. O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 04 (quatro) horas semanais, para as atividades do projeto e membro da equipe de até 02 horas semanais, e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata (de acordo com o item 3.1.1, letra b, deste edital).

#### 3.2. Discentes

3.2.1. Somente discentes do Campus proponente, regularmente matriculados, poderão concorrer à vaga de bolsista.

3.2.2. Os discentes bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

3.2.3. Os discentes que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFNMG, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. Os discentes nesta situação deverão preencher o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão (anexo III - Termo de compromisso do voluntário), assinar e encaminhar para ao coordenador da proposta que deverá anexá-lo no SUAP.

3.2.3.1. O discente só terá sua oficialização como participante na equipe da proposta de projeto após a anexação do termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão devidamente preenchido, assinado e anexá-lo no SUAP.

3.2.4. Os discentes selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do discente devidamente preenchido, assinado e anexado ao SUAP, em formato PDF, antes do início de suas atividades no Projeto (Anexo IV do edital).

3.2.5. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no sítio <https://suap.ifnmg.edu.br>, módulo projetos de extensão, o termo de compromisso do(a) discente(a), devidamente preenchido e assinado, com os documentos comprobatórios.

3.2.6. Será obrigatória a inclusão do plano de trabalho do(a) discente(a), bolsista e voluntário, no SUAP.

3.2.6.1. Os discentes que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar para as atividades do projeto 08 horas semanais para Bolsas de Extensão para Discentes do Ensino Técnico – BEDTec, e 15 horas semanais para Bolsas de Extensão para Discentes do Ensino Superior – BEDSup.

3.2.6.2. As atividades dos bolsistas deverão ser registradas mensalmente, em relatório de frequência mensal (Anexo V) anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto.

3.2.7. A vigência das bolsas de extensão dos discentes deverá corresponder ao período de execução do projeto.

#### 4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio a projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas

(Quadro 1):

**QUADRO 1 – ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS**

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área</li> <li>Outras ações na temática de comunicação;</li> </ul>
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento da Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema, Vídeo, Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Setor Cultural.</li> <li>Outras ações na temática de cultura e arte;</li> </ul>
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assistência Jurídica; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Internacional na Área.</li> <li>Outras ações na temática de direitos humanos e justiça;</li> </ul>
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Educação e Cidadania; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Infantil; Educação à Distância; Educação Básica; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação.</li> <li>Outras ações na temática de educação;</li> </ul>
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente. Desenvolvimento Regional Sustentável; Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano; Educação Ambiental; Gestão dos Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas em Meio Ambiente.</li> <li>Outras ações na temática de agricultura familiar e agroecologia.</li> </ul>

06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral a: Mulher, à Criança, à Saúde dos Adultos, à Terceira Idade, ao Adolescente e ao Jovem; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas; Cooperação Internacional; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde</li> <li>Outras ações na temática de saúde;</li> </ul>
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Pólos Tecnológicos; Direitos de Propriedade e Patentes; Cooperação Interinstitucional e Internacional na Área; Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Construção Civil e Infraestrutura.</li> <li>Outras ações na temática de tecnologia e produção;</li> </ul>
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho.</li> <li>Outras ações na temática de trabalho;</li> </ul>
09	Multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comunicação, Cultura e arte, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente e recursos naturais, Saúde, Tecnologia e produção e Trabalho.</li> </ul>

## 5. CRONOGRAMA

5.1. O cronograma de eventos do edital estão apresentados no Quadro 02.

### QUADRO 2 – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Evento	Data/período
1. Publicação do Edital	18/09/2020
2. Recursos contra o edital	18 a 21/09/2020 até 12h
3. Análise e resposta aos recursos	21/09/2020
4. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	22 a 30/09/2020
5. Avaliação das propostas	01 a 05/10/2020
8. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFNMG	05/10/2020
9. Interposição de recurso referente a fase de seleção - Via SUAP	06/10/2020
10. Análise do recurso.	07/10/2020
11. Divulgação do resultado final da seleção	07/10/2020
12. Período de vigência das ações	07/10/2020 a 28/02/2021

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFNMG, exercício 2020.

6.2. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão de R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), oriundos da Ação 20 RL e da Ação 6380, exclusiva para financiar Ações da Extensão relativas à Comunidade Externa vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

6.3. No caso de eventuais saldos no valor indicado no item 6.2, os mesmos serão redirecionados para o atendimento de projetos classificados e não contemplados pelo presente edital, e/ou outras ações de extensão.

6.4. A bolsa de extensão (BED) tem duração de até 05 (cinco) meses e valor igual a R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais para discentes dos cursos de nível superior (BEDSup); e R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) mensais para discentes dos

cursos técnicos de nível médio (BEDTec).

6.5. O período de vigência da bolsa será de outubro de 2020 a fevereiro de 2021.

6.6. O projeto poderá ser contemplado com até quatro bolsistas, desde que atendido o item 8.1.2 deste Edital.

6.7. A liberação das bolsas por projeto/proposta será realizada obedecendo a classificação final (item 9), até completar o número total de bolsas disponíveis (conforme item 6.6).

6.8. Caso haja outros recursos financeiros disponíveis no Campi que possam ser utilizados para o PIBED, durante a vigência deste Edital, tais recursos serão utilizados para contemplar projetos de acordo com a ordem de espera definida na classificação final.

6.9. Independentemente dos recursos financeiros (BEDTec ou BEDSup), os projetos aprovados neste Edital deverão ser desenvolvidos seguindo todos os regulamentos.

## 7. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 7.1. Elaboração e envio da proposta via SUAP.

7.1.1. Os propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão/projetos/submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no sítio <https://suap.ifnmg.edu.br>, até a data limite para inscrição. Segundo Cronograma (quadro 2).

7.1.2. Além de preencher a proposta no SUAP, o proponente deve anexar os seguintes documentos:

a) Carta de anuência - Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Anexo VII). Em caso de escolha de uma situação-problema identificado no portfólio de oportunidade, disponível sítio: [portfolio.ifnmg.edu.br](http://portfolio.ifnmg.edu.br), será dispensada a comprovação formal de demanda, sendo necessário a indicação no projeto o item atendido conforme o anexo XIII.

b) Cartas de anuência setores (transporte,almozarifado, etc);

c) Termo de compromisso do coordenador;

d) Termos de compromisso dos bolsistas;

e) Termos de compromisso de discentes voluntários;

f) Carta de anuência para técnico administrativo;

g) Plano de trabalho dos colaboradores e

h) Plano de trabalho dos bolsistas e discentes voluntários.

### 7.2. Da Pré-Seleção

7.2.1. Somente serão pré-selecionadas as propostas enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Quadro 2) e que atendam a todos os critérios de Pré-avaliação descritos no anexo VI do edital.

7.2.2. A pré-seleção das propostas será realizada pelo Coordenador de Extensão do Campus ou por uma comissão designada por portaria da Direção Geral do Campus, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador de Extensão. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

7.2.3. No caso do(a) Coordenador(a) de extensão do Campus participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor-Geral do Campus deverá nomear um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

7.2.4. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos na Tabela de pré-avaliação (anexo VI – Tabela de Pré-Avaliação).

7.2.5. O não atendimento a quaisquer um dos critérios da Tabela de pré-avaliação (anexo VI - Tabela de Pré-Avaliação) enseja na desclassificação da proposta.

7.2.6. Não poderá participar da pré-seleção ou avaliação do projeto membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos que submeteu projetos.

## 8. ITENS FINACIÁVEIS E PAGAMENTO

8.1. Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de bolsas de extensão para discentes (BED) pelo período de duração do projeto (05 meses), conforme segue:

8.1.1. A distribuição das bolsas será feita obedecendo a classificação final, sendo distribuída uma (01) bolsa por projeto selecionado. Após a distribuição de recursos, se ainda houver disponibilidade financeira, poderão ser contemplados mais um (01) bolsista por projeto, seguindo novamente a classificação dos projetos até completar o recurso financeiros disponível.

8.1.2. O período para concessão de apoio financeiro ao projeto será de 07 de outubro de 2020, podendo ir até 28 de fevereiro de 2020. Caso o projeto necessite de prorrogação esse prazo poderá se estender até o período solicitado ou inferior desde que seja devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Permanente de Extensão.

8.2. Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, prestação de conta, fotos e folha de frequência dos discentes.

8.3. A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Coordenadoria de Extensão. Se houver alguma incoerência em relação aos registros no SUAP, dialogar com o(a) Coordenador(a) do projeto solicitando retificação.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas Pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para a comissão de avaliadores, designada pela Diretoria Geral do Campus.

9.2. A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) critérios definidos a seguir:

9.2.1. Adequação da proposta a Área Temática e Tema (Quadro 1).

9.2.2. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e troca de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas e a sociedade.

9.2.3. Impactos sociais na comunidade externa.

- Superação dos problemas sociais, contribuição com a inclusão de grupos sociais ao desenvolvimento de meios e processo de produção, inovação e transformação de conhecimento. Ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das ações, conforme mapeamento prévio da realidade a qual se pretende implementar a proposta.

9.2.4. Proposta de baixa mobilidade da equipe para execução do projeto e garantia de estratégias e de cumprimento de medidas de segurança dos atores envolvidos no projeto em decorrência da contaminação, transmissão e proliferação do Covid-19.

9.2.5. Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia.

- A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e quem será o responsável pela sua execução.

9.2.6. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso.

- O Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total.

9.2.7. Proposta de Divulgação dos resultados do projeto.

- O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, obrigatória, em eventos a nível sistêmico. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

9.3. Os critérios de avaliação, a pontuação atribuída a cada critério de avaliação e os parâmetros que serão observados para pontuação estão dispostos no Quadro 3 a seguir:

**QUADRO 3 – CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Critérios	Pontuação máxima por critério	Parâmetros de pontuação (pontuação)
1. Adequação da proposta a área temática e ao tema (Quadro 1).	10	<u>Não há</u> adequação da proposta ao tema (0 pontos). Há adequação <u>em 10 parte</u> com o tema (de 01 a 5 pontos). <u>Há</u> adequação com o tema (de 06 a 10 pontos).
2. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e	10	<u>Não há</u> coerência com a definição de ações de extensão no IFNMG (0 pontos).

<p>cidadã do estudante e pela produção e troca de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas e a sociedade.</p>		<p>Há coerência, <u>em parte</u>, com a definição de ações de extensão no IFNMG (de 01 a 5 pontos).</p> <p>Há coerência com a definição de ações de extensão no IFNMG ( de 06 a 10 pontos).</p>
<p>3. Impactos sociais na comunidade externa (item 9.2.3)</p>	20	<p><u>Não há</u> impactos sociais na comunidade externa (0 pontos)</p> <p>Há impactos sociais, <u>em parte</u>, na comunidade externa (de 01 a 10 pontos).</p> <p>Há impactos sociais na comunidade externa. (de 11 a 20 pontos).</p>
<p>4. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia (item 9.2.5)</p>	25	<p><u>Não há</u> coerência e clareza no conteúdo da proposta (0 pontos)</p> <p>Há coerência e clareza, <u>em parte</u>, no conteúdo da proposta (de 01 a 12 pontos).</p> <p>Há coerência e clareza no conteúdo da proposta (de 13 a 25 pontos).</p>
<p>5. Proposta de baixa mobilidade da equipe executora, para o desenvolvimento e aplicação das soluções propostas no projeto e garantia de estratégias e de cumprimento de medidas de segurança dos atores envolvidos no projeto em decorrência da contaminação, transmissão e proliferação do Covid-19.</p>	15	<p><u>Não há</u> proposta de baixa mobilidade (0 pontos).</p> <p>Há proposta de baixa mobilidade, <u>em parte</u> (de 01 a 08 pontos).</p> <p>Há proposta de baixa mobilidade (de 09 a 15 pontos).</p>
<p>6. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso (item 9.2.6)</p>	10	<p><u>Não há</u> adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso (0 pontos).</p> <p>Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, <u>em parte</u> (de 01 a 5 pontos).</p> <p>Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso (de 06 a 10 pontos).</p>
<p>7. Proposta de divulgação dos resultados do projeto (item 9.2.7).</p>	10	<p><u>Não há</u> proposta de divulgação dos resultados do projeto (0 pontos).</p> <p>Há proposta de divulgação dos resultados do projeto <u>em parte</u> (de 01 a 5 pontos).</p> <p>Há proposta de divulgação dos resultados do projeto (de 06 a 10 pontos).</p>

9.4. Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

9.5. Cada proposta será avaliada individualmente, por 2 (dois) avaliadores (de acordo com o item 9.1), sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas por estes. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

9.6. Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Maior pontuação no item 04 do quadro 03;
- b) Maior pontuação do item 03 do quadro 03;
- c) Maior pontuação do item 05 do quadro 03;
- d) Maior pontuação do item 01 do quadro 03;
- e) Maior pontuação do item 04 do quadro 03.
- f) Maior pontuação do item 07 do quadro 03.

9.7. Os projetos aprovados, serão selecionados por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

### 10.1.1. Responsabilidade do Coordenador do Projeto

10.1.1.1. Adotar todas as medidas especiais, necessárias para a execução do projeto, em atendimento às legislações e orientações de prevenção contra a COVID-19, incluindo as condições de participação da comunidade e dos membros da equipe, especialmente dos discentes bolsistas e voluntários.

10.1.1.2. Antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

10.1.1.3. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

10.1.1.4. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódicos especializados;

10.1.1.5. Registrar, no SUAP, as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos discentes, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (Relatório e Relato - Anexo XII – Relatório Final e Anexo XIV- Formulário Relato), sendo responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.

10.1.1.6. Mencionar o apoio da PROEX e dos Campi do IFNMG nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados.

10.1.1.7. Obrigatoriamente realizar a avaliação dos discentes, no SUAP, ao final do projeto.

10.1.1.8. No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar por escrito ao Diretor/Coordenador de Extensão do Campus e solicitar dilação do prazo de acordo com o item 8.1.2 deste edital. Se a dilação de prazo for aprovada é de responsabilidade do Coordenador(a) do projeto fazer a alteração no SUAP, limitando ao ano vigente.

10.1.1.9. Ocorrendo fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá indicar um novo Coordenador, a fim de não o interromper.

### 10.1.2. Responsabilidade do Diretor/Coordenador (a) de extensão.

10.1.2.1. Analisar e validar o registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

10.1.2.2. Analisar e validar os registros dos projetos gerados no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 20 (vinte) dias após conclusão do projeto;

10.1.2.3. Acompanhar a participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional ou outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto.



**11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas ocorrerá por meio do sistema SUAP e pela página do IFNMG, de acordo com a data prevista no Quadro 02 deste edital.

**12. CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio do Núcleo de Programas, Projetos e Registro.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do Campus participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto e comunicar a PROEX que indicará outro servidor para realizar o monitoramento desse projeto no SUAP.

13.2. Os membros da equipe poderão utilizar e portar equipamentos e objetos pertencentes a Instituição, necessários para execução do projeto, desde que respeitada a regulamentação institucional e os procedimentos de requerimento e formalização de empréstimos, utilizado pelo Campus.

13.2.1. O membro da equipe, sob supervisão do Coordenador do Projeto, deverá zelar e conservar equipamentos ou quaisquer objetos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução do projeto.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.4. Havendo contingência e ou restrições orçamentárias pelo Governo Federal, poderá haver cortes no pagamento de bolsas, em concordância com o orçamento aprovado pela União com aviso prévio aos coordenadores de projetos.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Clara Tavares Lacerda, Coordenador(a) da Coordenadoria de Extensão**, em 18/09/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665804** e o código CRC **C024F117**.